

CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Dept<sup>o</sup> Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

## INIXIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

( Art. 25, Inciso II, Lei nº 8.666/93 – Licitações) Edital de Credenciamento (Chamada Pública)

**Objeto**: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para participação de Processo de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento (Chamada Pública), cujo objetivo é a contratação de serviços especializados em: Pedreiro, Servente de Pedreiro e Carpinteiro, para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

A PREFEITURA MUNICIPA MARIA DA FÉ, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022, torna público que está aberto o Credenciamento, sem qualquer exclusividade, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas; de Processo de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, cujo objetivo é a contratação de serviços especializados em: Pedreiro, Servente de Pedreiro e Carpinteiro, para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

# DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 05/05/2022 ÁS 09:00H E TERMINO EM 26/05/2022 ÁS 17 horas.

#### 01 - DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, cujo objetivo é a contratação de serviços especializados em: Pedreiro, Servente de Pedreiro e Carpinteiro, para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme Anexo I, que contém discriminado quantitativos, serviços e valores e que faz parte integrante deste Edital.

# 02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Presente Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências e condições deste edital.

- 2.1 Será vedada a participação de pessoas quando:
- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Dept<sup>o</sup> Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br\_e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

## 03 - CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Poderão credenciar-se os profissionais devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI, devendo apresentar por ocasião do credenciamento os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição de Micro Empreendedor Individual MEI
- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de Inscrição no CNPJ
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Federais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Comprovante de endereço
- 3.1 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, ou original acompanhado da cópia para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 3.2 Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, este será de 90 dias a contar de sua emissão.

# 04 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 – O envelope nº1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG ENVELOPE Nº.1 – HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 061/2022 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social /nome, endereço, telefone)

#### **05 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

5.1 – A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO, ficará a cargo da CPL, a qual competirá:



CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Depto Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mq.qov.br\_e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

- a) receber e proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação de interessados que deixarem de atender ás normas e condições aqui fixadas;
- c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento e analisar recursos interpostos pelos interessados.

#### 06 – ADESÃO

Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados exclusivamente pelo credenciado, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta contratual, que faz parte integrante deste edital.

## 07 – DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé pagará as empresas credenciadas o valor já determinado no Anexo I.

#### 08 – DOS ENCAMINHAMENTOS

As solicitações dos serviços serão encaminhadas mediante requisição da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, indicando a necessidade peculiar de cada caso.

#### 09 – DO PRAZO

O Contrato assinado em decorrência do presente credenciamento será válido por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ao instrumento inicial nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 10 - DO PAGAMENTO E NOTA FISCAL

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé pagará a empresa credenciada, mensalmente, até o décimo dia após a entrega na Nota fiscal devidamente aprovada pela Secretária Municipal de Obras e Vias Publicas.

A Nota Fiscal deverá ser entregue, impreterivelmente, no dia 30 de cada mês.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Depto Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

#### 11 – DO REAJUSTE

Eventual reajuste está subordinado ás regras gerais da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

## 12 – DA RESCISÃO

- 12.1- O presente credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações contratadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou inexigível, ou desde que ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, á qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
  - a) A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 dias;
  - b) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93
  - c) Judicial nos termos da Lei

# 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária:

02.11.00.15.451.0035.2.0070-33903900 — Manutenção do Serviço e Engenharia, Obras e Almoxarifado

# 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As despesas com transporte, alimentação, manutenção das ferramentas, serão de responsabilidade da Contratada.
- A Contratada não terá nenhum vínculo empregatício com a Contratante, nem o direito de pleitear quaisquer indenizações decorrentes do presente contrato.

Maria da Fé, MG, 05 de Maio de 2022.

Advº CRLOS ALBERTO LEMES Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Dept<sup>o</sup> Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br\_e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado	a PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, pessoa jurídica de direito púb	lico, inscrita no CNPJ
sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas	nº 60, nesta cidade,
neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson de	
casada, portador da Cédula de Identidade nº MG - SSP/MG e	-
domiciliado à Rua Teodomiro Santiago, nº, Bairro Centro, em M	
outro lado a empresa, inscrita	n <sup>o</sup> Bairro
, na cidade de/MG, neste ato representado	, nelo sócio/gerente
Sr, inscrito no CPF sob o nº	doravante
denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um	contrato de Prestação
de Serviços de, em virtude da homo	
Licitatório nº 061/2022, Chamada Pública-Inexigibilidado	
004/2022, Homologado em, sob as cláusulas e condiçõe	s a seguir:
<u>,</u>	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJET	$\mathbf{O}$
É objeto deste Contrato é a contratação a contrata	ção de serviços de
para manutenção do serviço da Secretaria	Municipal de Obras e

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vias Públicas, em conformidade com o anexo I do Edital.

A contratada executará os serviços previstos na Cláusula anterior, em dias determinados pela Contratante da seguinte forma:

- Serão considerados dias com 8 (oito) horas trabalhadas, no período de 7:00 a 17:00 horas, com intervalo de 2 (duas) horas para refeições, de 2ª a 6ª feiras;
- De acordo com as necessidades da Secretaria, serão emitidas as ordens de serviço para o profissional contratado, que efetuará os serviços no(s) local(is) indicados pelo responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido;



CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Depto Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br\_e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

- Os serviços serão realizados nos prédios públicos ou sob a utilização da Prefeitura, em praças, logradouros ou qualquer outro local de interesse do Município, na zona urbana e/ou rural;
- Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, equipamentos de segurança, tributos e outros.
- O profissional deverá executar os serviços devidamente equipados com EPI's, fornecidos pela Contratada;
- Os equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;
- Na utilização de equipamentos movidos à gasolina ou diesel, o uso do combustível é de responsabilidade da Contratada;
- A Prefeitura fornecerá todos os materiais de consumo utilizados na execução dos serviços;
- Os serviços serão acompanhados por um fiscal responsável pelo apontamento e aceite dos serviços.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO e PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE	🖟 pagará a	. CONT	RATADA	pelos	serviços	prestados	a
importância total de R\$_			_ ( ) refere	ntes ac	os serviço	, constant	es
no anexo I.							

- 3.2 Os serviços serão solicitados mediante ordem de serviço e será pago mensalmente, de acordo com a quantidade de dias solicitados ao preço constante da proposta, ora contratada, em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo solicitante.
- 3.3 O pagamento será efetuado, pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, após aprovação da solicitante.
- 3.4 As Notas fiscal deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia 30 de cada mês.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Dept<sup>o</sup> Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br\_e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

- São direitos da Contratante:
- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados o equilíbrio econômico financeiro e os demais direitos da Contratada.
- b) Avaliar, vistoriar, controlar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, através de seus órgãos competentes mediante procedimentos de supervisão local.
- c) A fiscalização e controle exercidos pela Contratante não exime a contratada de sua responsabilidade por danos causados a Contratante, aos pacientes e a terceiros, decorrentes de dolo de culpa.
- d) Aplicar a Legislação referentes aos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver casos omissos.
- e) Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, sem ônus á Prefeitura, desde que previamente avisado a Contratada em um período mínimo de trinta dias.
- São direitos da Contratada:
  - a) Cobrar por serviços realizados que constituem objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- São obrigações da Contratada:
- a) Manter durante toda execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- c) Realizar os serviços na forma descrita na Cláusula Segunda, seguindo os padrões de qualidade e com segurança.
- d) Responsabilizar -se por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados pelo profissional ou prepostos, com negligência, imperícia ou imprudência.
- São obrigações da Contratante:



CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Depto Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

- a) Fiscalizar, a qualquer tempo e hora, a realização dos serviços.
- b) Publicar o extrato de Contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

- O presente instrumento poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela Contratante, com base nos artigos, 77,78 e 79 da Lei nº 8.6666/93 e alterações.
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifiquem a outra parte com antecedência de trinta dias no mínimo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa de 30% (trinta por cento) na forma fixada na Cláusula Terceira, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o presente contrato, e assim pleitear em juízo a indenização por prejuízos por ventura sofridos.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de: início em \_\_\_\_\_ á \_\_\_\_\_, podendo ser aditivado em suas cláusulas havendo acordo expresso entre as partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cristina, MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Dept<sup>o</sup> Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br\_e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

E, por estarem ass	sim justos e contrata	dos, firmam o	presente Contrato	em 03 (	três)
vias de igual teor e	e forma, na presença	de 02 (duas) te	stemunhas.		

vias de igual teor e forma, na presença de U	2 (duas) testemunnas		
	Maria da Fé,	_ de	_ de 2022
Prefeitura Municipal de Maria da Fé Contratante		Contrat	tada
Testemunhas			
1) Nome/ RG n.°			
Nome/ RG n.°			



CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Dept<sup>o</sup> Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br\_e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

## **ANEXO I**

## 1- Objeto:

Contratação de serviços profissionais de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Carpinteiro, para o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, através de credenciamento.

## 2- Estimativa anual para os serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedreiro	Dia	500	120,00	60.000,00
3	Servente de Pedreiro/Pintor	Dia	500	60,00	30.000,00
4	Carpinteiro	Dia	500	175,00	87.500,00
Valor estimado para 12 meses:					R\$ 177.500,00

As quantidades são estimativas para os 12 (doze) meses de contrato, sendo os serviços fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e o pagamento ocorrerão de acordo com os serviços efetivamente fornecidos.

## 3- Descrição dos Serviços Profissionais

#### Item 01 - Pedreiro

O profissional deverá executar serviços de construção civil, em alvenaria, concreto ou quaisquer outros materiais, em conformidade com projetos, croquis, desenhos ou especificações apresentadas pela Prefeitura e utilizando instrumentos ou ferramentas adequadas para o trabalho; construir, reformar ou reparar quaisquer tipos de obras prediais; executar demolições de alvenarias e concretos; construir e reformar boca de lobo, assentamento de manilhas, reparo em sarjetas, reforma de passeios e vias públicas, calçamentos (intertravados), reparos em praça e jardins, reparo em patrimônio público e outros pequenos reparos; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriado; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e realizar outras tarefas correlatas, conforme necessidade e/ou a critério de seu superior; executar a limpeza da área ao final dos serviços.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Dept<sup>o</sup> Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

#### Item 02 - Servente de Pedreiro

Executar atividades auxiliares dentro das diversas áreas de construção, manutenção e pintura (alvenaria, concreto, madeira e outros materiais de construção civil); atuar na preparação de ferramentas, peças, materiais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, executar abertura e fechamento de valas, efetuar a remoção de entulho da obra, auxiliar em trabalhos de conservação, reparo e manutenção preventiva, auxiliar na limpeza, manutenção e reparos em boca de lobos, sarjetas e patrimônios públicos, auxiliar na conservação e construção de pavimentação de vias públicas (asfalto), dar acabamento, acertar a massa asfáltica nas vias públicas e lamas asfálticas nas estradas rurais e urbanas. O profissional deverá zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e realizar outras tarefas correlatas, conforme necessidade e/ou a critério de seu superior. Ao final de cada serviço, deverá ser executada a limpeza.

## Item 03 - Carpinteiro

Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; construir, encaixar e preparar armações de madeira de prédios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; construir formas de madeira para concretagem; reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados; zelar pela guarda e conservação de ferramentas e equipamentos; executar a limpeza da área ao final dos serviços.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES Predidente da Comissão de Licitação